

Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**São Jerônimo/RS**

**EDITAL**

(Dispensa de Licitação)

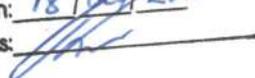
Aires Rossa Dal'Osto, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **VIP SAT - INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, para monitoração eletrônica à distância do sistema de alarme instalado no prédio da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor mensal de R\$ 129,90 para um contrato de Nove (9) meses.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 11 de abril de 2011.



**Aires Rossa Dal'Osto**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Revisado pelo Jurídico  
Em: 18/05/2011  
Ass: 

# VIP SAT

ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA

3651 3779 81170207

## Orçamento Alarme Câmara de Vereadores SJ

quantidade	descrição	valor	Total
1	monitoramento alarme comodato de equip.	129,9	129,9

**Total** 129,9 Mês.

SÃO JERÔNIMO, 28 DE MARÇO DE 2011.

VIP SAT Instalações e Comercio LTDA  
Rua Ramiro Barcelos, n° 333 - Centro  
São Jerônimo-RS  
Fone: 3651-3779 e 8117.0207

# AUTO SUL

## ORÇAMENTO ALARME 24Hs

<u>quantidade</u>	<u>descrição</u>	<u>valor</u>	<u>Total</u>
1	<u>ALARME MONITORADO C/ EQUIP.</u>	159,9	159,9
	TOT.		159,9

SÃO JERÔNIMO, 28 DE MARÇO DE 2011.



**AUTO SUL SÃO JERÔNIMO**  
CNPJ: 08.354.906/0001-37

# VIP VIA

## MONITORAMENTO ALARME CAMARA VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

quantidade	descrição	valor	Total
1	monitoramento alarme	139,9	139,9
	comodato de equip.		
		<b>VALOR</b>	<b>139,9</b>

MENSALIDADE

SÃO JERÔNIMO, 28 DE MARÇO DE 2011.

WP VIA - CLT-INSTALAÇÕES LTDA  
CNPJ: 10.983.614/0001-94  
Solar Shopping - Charqueadas  
Fone: 8424.0452



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo*  
*Rio Grande do Sul*  
*Assessoria Jurídica*

**ASSESSORIA JURIDICA - PARECER 024/2011**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

É encaminhado a esta Assessoria Jurídica, solicitação de Contratação de empresa para realizar o Monitoramento do alarme com equipe, das instalações da Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando-se a tomada de preços efetuada, constatam-se valores mensais e anuais, menores que o limite para contratar com a exigibilidade de licitação.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

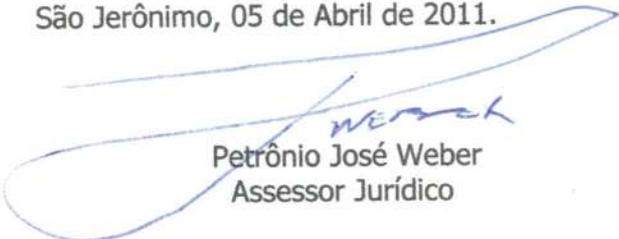
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), (Limite: R\$ 8.000,00)

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Nesse sentido opino pelo Encaminhamento do presente, a Comissão de Licitação, para realizar o Procedimento de dispensa de licitação em virtude do valor a ser contratado, fundamentado no Art. 24, II da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

É sob censura, o parecer.

São Jerônimo, 05 de Abril de 2011.

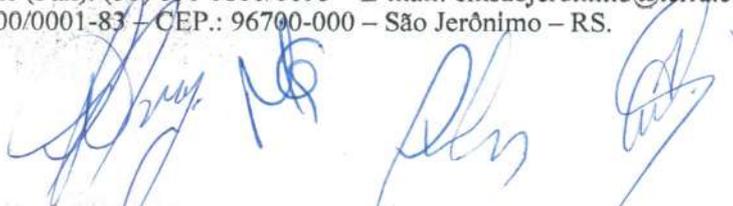
  
Petronio José Weber  
Assessor Jurídico

# *Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo*

## *Rio Grande do Sul*

**ATA N.º 03/2011**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 15 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência da Senhora Magda Rosani de Campos Garcia e com a presença dos seguintes: Luis Paulo Araújo Machado (Vice-Presidente), Luciano Cruz (1ª Secretário) e Isauri da Silva Webster (2ª Secretário), para examinar o Processo de Dispensa de licitação para contratação de monitoração eletrônica a distância do sistema de alarme da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo via telefone móvel (celular) proveniente de equipamentos instalados no prédio principal localizado na Rua Osvaldo Aranha nº 175 bairro Centro na Cidade de São Jerônimo, como também locação de equipamento de alarme para o prédio dos Fundos localizado no mesmo endereço. Equipamento assim descrito: uma central de alarme Intelbras 4 zonas, dois suportes articulados P infra, dois pontos infra vermelhos, duas sirenes simples, uma bateria 12v 6A e dois controles para alarme intelbras. A Comissão de licitação examinando minuta do contrato a ser assinado pelo Poder Legislativo para prestação de serviços anteriormente descrito e locação de equipamento por termo de comodato, observam que a minuta do contrato encaminhada possui parecer do Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, declarando ser viável a Dispensa de Licitação, em razão do pequeno valor do objeto, nas hipóteses do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações. A Comissão de Licitação registra que a dispensa poderá ser baseada no artigo 24 inciso II, porque de conformidade com o orçamento encaminhado o valor mensal será de R\$129,90 (cento e vinte e nove reais com noventa centavos), pelo período de 09



# *Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo*

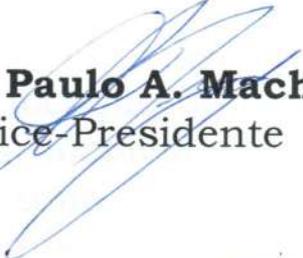
## *Rio Grande do Sul*

(nove) meses a contar de 01 de abril de 2011 até 31 de dezembro de 2011 totalizando um valor de R\$ 1169,10 ( hum mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos). Assim, decidiu a comissão de encaminhar a consideração do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, a presente decisão de dispensa de licitação, para que a ratifique, querendo para posterior publicação na imprensa. Nada mais havendo a tratar declarou a Senhora Presidente que fosse encerrada a presente ata.

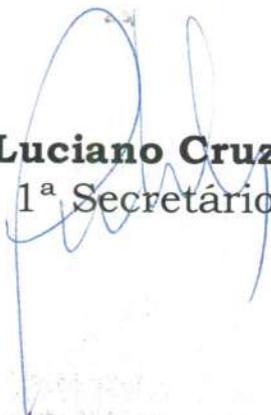
São Jerônimo, 05 de abril de 2011.



**Magda R. de Campos Garcia**  
Presidente



**Luis Paulo A. Machado**  
Vice-Presidente



**Luciano Cruz**  
1ª Secretário



**Isauri da Silva Webster**  
2ª Secretário

Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**São Jerônimo/RS**

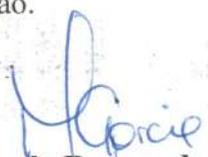
São Jerônimo, 05 de abril de 2011.

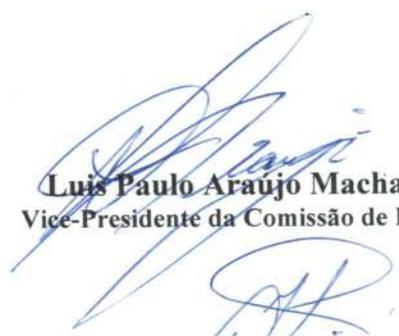
**Senhor Presidente:**

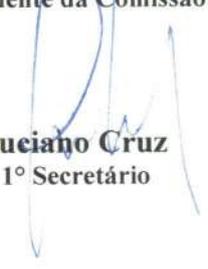
Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 05.04.2011, às 15:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa VIPSAT Instalações e Comércio LTDA esta fundamentada no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

  
**Magda Rosane de C. Garcia**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Luis Paulo Araújo Machado**  
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

  
**Luciano Cruz**  
1º Secretário

  
**Isauri da Silva Webster**  
2º Secretário

**Exmo. Sr.**  
**Aires Rossa Dal'osto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**São Jerônimo – RS.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/11  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Execução de Obras de Capeamento Asfáltico da rua Getúlio Vargas e Bento Gonçalves, âmbito do Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano, conforme contrato de Repasse nº 313.795-21/2009-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, e contrapartida do município. Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e parecer da Procuradoria do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa: **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**Valor Global:** R\$ 105.670,52 sendo o **Valor da Mão de Obra:** R\$ 9.088,41 e **Valor do Material:** R\$ 96.582,11.

São Jerônimo, 18 de abril de 2011.  
**MARCELO LUIZ SCHREINERT**  
Prefeito Municipal



ARROIO DOS RATOS  
Prefeitura Municipal de Arroio Dos Ratos

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2011**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que se encontra aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 016/2011**, para **Contratação de Empresa de Mão-de-Obra para Construção de um Talude (muro de suporte) utilizando gabões**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **05 de maio de 2011 às 10:00** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito o Largo do Mineiro, nº 195. O edital encontra-se disponível no site [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone: 5136561029 ou pelo email: [caantunes@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:caantunes@arroiodosratos.rs.gov.br), de 2ª à 6ª feira, das 8:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 18 de abril de 2011.

**JOSÉ HÉLIO RODRIGUES CUFENTES**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS torna pública a abertura da T.P. 09/11 às 10 horas do dia 05.05.11 na sala de Reuniões da Prefeitura. **OBJETO:** Implantação, treinamento, conversão, locação, mensal e suporte de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, instalado com utilização de rede WINDOWS XP e 7, ambos em 32 ou 64bits, no servidor e nas estações de trabalho e em Banco de Dados relacional, para vários usuários simultâneos, independente de seu número.  
**PRAZO PARA CADASTRO:** até às 16:30 horas do dia 02.05.11.  
**VISITA TÉCNICA:** até o dia 02.05.11, das 10:00 hs às 16:00 hs. O Edital está disponível no site: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br).  
Informações: Setor de Licitações, fone: (51) 3651-1744, ramal 228, e-mail: [pmsjinfrae@terra.com.br](mailto:pmsjinfrae@terra.com.br).

São Jerônimo, 18 de abril de 2011  
**MARCELO LUIZ SCHREINERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
HAROLDO NAATZ DE SOUZA  
SEC. DA INFRAESTRUTURA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EDITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aires Rossa Dal'Osto, presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa VIP SAT - INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Para monitoração eletrônica à distância do sistema de alarme instalado no prédio da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor de R\$ 129,90 para um contrato de nove (9) meses.

**PUBLIQUE-SE**

São Jerônimo, 11 de abril de 2011

Aires Rossa Dal'Osto  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Orçamento**

Foi realizada na última quinta-feira, 14, a primeira reunião do Orçamento no Rumo Certo, no bairro Santo Antônio e na Vila Esperança, em Charqueadas.

Os moradores da localidade reuniram-se no Salão Paroquial para participarem da prestação de contas do município, para escolherem seus delegados, conselheiros e as prioridades da região. Os de-

legados e conselheiros representarão suas comunidades junto ao Executivo Municipal. Foram escolhidos como delegados Ivo Schwarzbach, Romi Ribeiro de Souza, Paulo Birajara Krever e Anastácia Dias. Os conselheiros eleitos foram Paulo Birajara Krever e Anastácia Dias. Dentro das prioridades, foram escolhidas obras, saúde, planejamento urbano e cultura.



**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA  
PDT - SÃO JERÔNIMO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os eleitores regularmente filiados ao Partido Democrático Trabalhista - PDT de São Jerônimo para Convenção Municipal que se realizará no dia 1º de Maio de 2011, com início às 9 horas e encerramento às 14 horas, nesta cidade, na sede **Adão de Oliveira Costa**, à Rua Ramiro Barcelos, 1212, como a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- Eleição, por voto direto e secreto, do **Diretório Municipal**, constituído de 45 membros titulares e de 15 suplentes;
- Escolha da Comissão de **Ética Partidária**, composta por cinco membros titulares e três suplentes;
- Escolha do Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e três suplentes;
- Eleição da Comissão Executiva pelo **Diretório Municipal**.

São Jerônimo, 18 de abril de 2011

Ana Célia Plein Bolzan  
Presidente

# *Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo* *Rio Grande do Sul*

## CONTRATO DE MÔNITORAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, representada por seu presidente, Vereador Aires Rossa Dal'Osto, daqui em diante denominada, abreviadamente, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado, **Vip Sat – Instalações e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ramiro Barcelos, nº 353, Bairro Centro, Em São Jerônimo/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09281672000197, neste ato representado por seu sócio-gerente Sr. **TIAGO STEIGLEDER CEZIMBRA**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF sob o nº 823.180.260-68, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 666, Bairro Centro, em São Jerônimo/RS denominada, abreviadamente, **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas entre si justo e contratadas o presente instrumento particular de contrato, que regerá pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Tem por o presente contrato:**

**I – MONITORAÇÃO ELETRÔNICA À DISTÂNCIA** do sistema de alarme, via telefone móvel (celular), proveniente de equipamentos instalados no endereço do **CONTRATANTE**, sito Câmara de Vereadores localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Bairro Centro, São Jerônimo.

**II – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME CONFORME ANEXO I**, os materiais locados ao cliente são de inteira propriedade da **CONTRATADA**, sendo que em caso de rescisão contratual, o material listado no anexo I, será retirado do estabelecimento da **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO** – O presente instrumento particular de contrato é válido pelo prazo de nove meses, a contar de 01/04/2011 até 31/12/2011.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato o valor de R\$129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), mensalmente, pagáveis até o dia 5 do mês seguinte ao vencido, mediante emissão de fatura pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, sem direito a qualquer tipo de indenização, seja a que título for suficiente à prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

**Parágrafo primeiro** – Quando da rescisão do presente contrato, seja a que título for, a **CONTRATANTE** permitirá o acesso do pessoal técnico autorizada pela **CONTRATADA** ao local da instalação do sistema para o devido desligamento ou reprogramação ou o que se fizer necessário para o fim.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** – Para cumprimento das manutenções, a **CONTRATANTE** deverá proceder ao chamado de Assistência Técnica à **CONTRATADA**, sempre que o sistema apresentar defeito.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA**, fará vistorias nos equipamentos sempre que julgar necessária a manutenção preventiva dos mesmos, ficando desde já permitido pela **CONTRATANTE** seu livre acesso aos equipamentos.

**Parágrafo segundo** – A Assistência Técnica será em horário comercial e final de semana em casos de extrema necessidade.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos danos causados nos equipamentos por pessoas inabilitadas ou não indicados por ela.

**Parágrafo quarto** – Na ocorrência de quaisquer eventos que se enquadrem no item anterior ou quando houver uma solicitação de Complemento no Sistema de Alarme da parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará o orçamento prévio de peças e serviços e, mediante a aprovação da **CONTRATANTE**, procederá ao pronto restabelecimento do Sistema.

**Parágrafo quinto** – Os serviços de atendimento à **CONTRATANTE** serão realizados por pessoal habilitado tecnicamente da **CONTRATADA** ou pessoal por ela autorizado. Fica autorizada a **CONTRATADA**, sob sua

# *Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo*

## *Rio Grande do Sul*

inteira responsabilidade, supervisão e conta, a repassar ou terceirizar serviços, visando o fiel desempenho de suas atribuições inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da **CONTRATADA**;

**I** – Monitorar o equipamento de alarme 24 (vinte e quatro) horas por dia, condicionado recebimento de sinal de emergência na Central de Monitoramento da **CONTRATADA**;

**II** – Contatar por via telefônica a **CONTRATANTE**, ou pessoas por ela designadas, devidamente preenchida no “Cadastro de Usuários”, o qual faz parte integrante deste contrato, **com exceção das ocorrências no litoral**, que somente serão informadas se confirmadas a violação ou uma tentativa de arrombamento;

**III** – O Cadastro de Usuário poderá ser alterado, mediante uma solicitação de **INCLUSÃO** ou **EXCLUSÃO** de pessoas por escrito;

**IV** – Fica autorizada a entrada de um Agente de Atendimento de Ocorrências da **CONTRATADA** no local do disparo.

**V** – A **CONTRATADA** deverá comunicar a Brigada Militar quando houver no local, vestígios ou uma tentativa de arrombamento.

**VI** – Providenciar a manutenção ou complemento no sistema de alarme, quando o cliente solicitar e aprovar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA**

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATANTE** não deverá efetuar disparos de alarme proposital. No caso da **CONTRATANTE** desejar realizar testes, deverá informar com a devida antecedência a **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATANTE** não está autorizada a mexer, alterar ou modificar o sistema de alarme. Quando isso se fizer necessário, deverá solicitar a **CONTRATADA**, tampouco deverá contratar outra empresa, sendo que a **CONTRATADA** não se responsabilizará por mau uso do sistema e manutenção indevida por terceiros, não autorizadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATANTE** não deverá fornecer, sob nenhuma hipótese, a senha a pessoa que não tenham autorização de acesso às suas dependências.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A responsabilidade da **CONTRATADA** será, além do objeto desde contrato referido na cláusula primeira, e responsabilizar-se-á, por prejuízos e furtos de materiais do interior do imóvel, sendo que para isso o Sistema de Segurança (Alarme) deverá estar acionado. O serviço de monitoramento é uma atividade exclusivamente de meios e não de resultado, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento nos moldes definidos na Constituição Federal.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** não realiza nenhuma prática nenhuma ação direta contra acontecimentos denunciados pelo sistema de alarme remoto recebido, cabendo somente as autoridades policiais praticar tal ação.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela eventual insuficiência do órgão policial, no atendimento às emergências detectadas pelo alarme.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** está isenta de responsabilidade pela omissão e inocorrência de qualquer das pessoas relacionadas no Cadastro de Usuários, ies que as atitudes destas pessoas, indicadas exclusivamente pela **CONTRATANTE** e que são de sua confiança, são da sua única e exclusiva responsabilidade. Igualmente a **CONTRATADA** não se responsabiliza por impossibilidade de contato ou atendimento de telefones automáticos, os feitos por secretária eletrônica, caixa postal de voz, bem como mudanças de número telefônicos não comunicados por escrito.

**Parágrafo quarto** – A **CONTRATANTE** é a única responsável perante aos órgãos policiais que venham a ser acionados pela **CONTRATADA** em decorrência de suas solicitações, pelas conseqüências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos.

**Parágrafo quinto** – O objeto do contrato hora avançado é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do local monitorado, não podendo a **CONTRATADA** se responsabilizada em casos de violação ou dano a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01-Câmara Municipal de Vereadores. 01.031.0001.2.001-manutenção da Câmara de Vereadores. 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.





Rio Grande do Sul

# *Câmara Municipal de Vereadores* *São Jerônimo/RS*

## **Anexo I**

### **Equipamentos locados para o prédio dos fundos:**

- Uma central de alarme Intelbras 4 zonas;
- Dois suportes articulados P infra;
- Dois pontos infra vermelhos;
- Duas sirenes simples;
- Uma bateria 12V 6A e dois controles para alarme Intelbras.